

### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

# TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 060/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MIRANTE DA ORLA DE PROPRIÁ/SE – CONTRATO DE REPASSE Nº 1056574-96/2018 – SICONV Nº 36784/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA ESSICON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada PREFEITURA, sediada na Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE, neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, portador do R.G. nº 466847 SSP/SE, CPF nº 127.544.475-04, e do outro lado a empresa ESSICON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.293.146/0001-29, com sede à Rua do Comércio, 242 – Bairro Centro – Malhada dos Bois/SE, CEP: 49.940-000, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. José Sérgio da Silva Filho, inscrito sob CPF nº 027.491.855-21, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de execução de empreitada por preço global, escorado Art. 65, Inciso I "a" e "b" e § 1º da lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula Segunda do contrato celebrado em 22 de julho de 2020, proveniente da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2020 entre o MUNICÍPIO DE PROPRIÁ e a empresa ESSICON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, após acréscimo de R\$ 33.615,17 ( trinta e três mil seiscentos e quinze reais e dezessete centavos), conforme planilhas de aditivo e memorial de cálculo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



4



### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

O CONTRATANTE pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ 416.317,67 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 33.615,17 (trinta e três mil seiscentos e quinze reais e dezessete centavos) referente a contrapartida.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato."

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ/SE, 29 de novembro de 2021.

VALBERTO DE OI

CONTRATANT

**CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:**